

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei nº 066/93

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação com o Sr. Luiz Bisseski objetivando a locação de uma casa de sua propriedade, sita na cidade de Lajeado Grande.

Art. 2º - O valor mensal da locação será de CR\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais), com reajuste quadrimestral com base no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas.


PARÁGRAFO ÚNICO - As demais especificações, referentes ao Contrato de Locação, serão detalhadas em contrato próprio para este fim, que será assinado entre as partes.

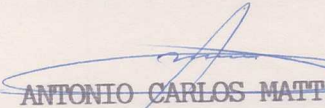
Art. 3º - Este contrato terá validade para o Exercício Financeiro de 1.994.

Art. 4º - Este Contrato poderá ser renovado em cada Exercício Financeiro, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a baixar Decreto, autorizando a renovação, especificando novo prazo de validade do contrato.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.994.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 1.993.


ROMI L DAL MAGRO
Dir. Fazenda


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra e local de costume.

